



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2375

PROJETO DE LEI Nº 91/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1993, reajuste de 32% (trinta e dois por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.466/93, de 13 de julho de 1993.

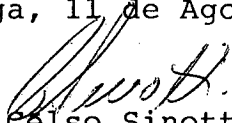
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.466/93, de 13 de julho de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.466/93, de 13 de julho de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Agosto de 1993.


Celso Sinotti

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	22.759,57
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	18.724,35
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	13.307,04
01	PORTEIRO	20	10.426,41
01	SERVIÇOS GERAIS	18	9.457,06



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	49.681,30
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	49.681,30
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	42.916,57
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	23.897,55
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	15.404,56



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	49.681,30



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR AGOSTO/93	REF.	VALOR AGOSTO/93
15	8.169,36	38	25.092,43
16	8.577,83	39	26.347,05
17	9.006,72	40	27.664,40
18	9.457,06	41	29.047,62
19	9.929,91	42	30.500,00
20	10.426,41	43	32.025,00
21	10.947,73	44	33.626,25
22	11.495,12	45	35.307,56
23	12.069,88	46	37.072,94
24	12.673,37	47	38.926,59
25	13.307,04	48	40.872,92
26	13.972,39	49	42.916,57
27	14.671,01	50	45.062,40
28	15.404,56	51	47.315,52
29	16.174,79	52	49.681,30
30	16.983,53	53	52.165,36
31	17.832,71	54	54.773,63
32	18.724,35	55	57.512,31
33	19.660,57	56	60.387,93
34	20.643,60	57	63.407,33
35	21.675,78	58	66.577,70
36	22.759,57	59	69.906,58
37	23.897,55	60	73.401,91



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 91/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1993, reajuste de 32% (trinta e dois por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.466/93, de 13 de julho de 1993.


Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.466/93, de 13 de julho de 1993.


Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.466/93, de 13 de julho de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Agosto de 1993.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente


Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


J U S T I F I C A T I V A

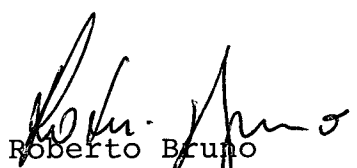
A presente propositura tem por escôpo, conceder reajuste de 32% (trinta e dois por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos, a partir de 1º de agosto de 1993, aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos.


O percentual proposto, é igual a proposta do Poder Executivo concedendo reajuste de vencimentos aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de agosto de 1993, recuperando dessa forma a perda do poder aquisitivo salarial dos servidores da Câmara ocorridos pela inflação do mês.

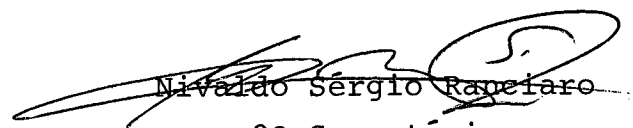
Por tais razões, submeto a apreciação dos nobres vereadores a presente proposta.

Pirassununga, 10 de Agosto de 1993.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente


Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	22.759,57
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	18.724,35
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	13.307,04
01	PORTEIRO	20	10.426,41
01	SERVIÇOS GERAIS	18	9.457,06

05



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	49.681,30
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	49.681,30
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	42.916,57
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	23.897,55
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	15.404,56

al.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

10
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	49.681,30

PL



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR AGOSTO/93	REF.	VALOR AGOSTO/93
15	8.169,36	38	25.092,43
16	8.577,83	39	26.347,05
17	9.006,72	40	27.664,40
18	9.457,06	41	29.047,62
19	9.929,91	42	30.500,00
20	10.426,41	43	32.025,00
21	10.947,73	44	33.626,25
22	11.495,12	45	35.307,56
23	12.069,88	46	37.072,94
24	12.673,37	47	38.926,59
25	13.307,04	48	40.872,92
26	13.972,39	49	42.916,57
27	14.671,01	50	45.062,40
28	15.404,56	51	47.315,52
29	16.174,79	52	49.681,30
30	16.983,53	53	52.165,36
31	17.832,71	54	54.773,63
32	18.724,35	55	57.512,31
33	19.660,57	56	60.387,93
34	20.643,60	57	63.407,33
35	21.675,78	58	66.577,70
36	22.759,57	59	69.906,58
37	23.897,55	60	73.401,91



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


12/

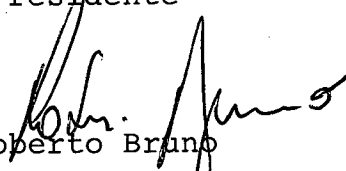
PARECER Nº

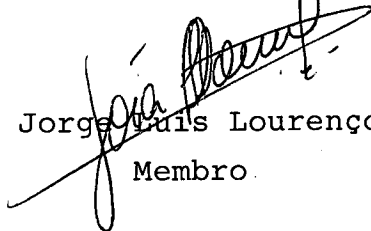
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 91/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de agosto do fluente ano, reajuste de 32% (trinta e dois por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10/AGOSTO/1993.


Edgar Saggioratto
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

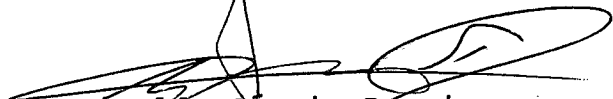
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA


Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 91/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de agosto do fluente ano, reajuste de 32% (trinta e dois por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10/AGOSTO/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro

Relator


Nelson Pagoti

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.471/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1993, reajuste de 32% (trinta e dois por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.466/93, de 13 de julho de 1993.

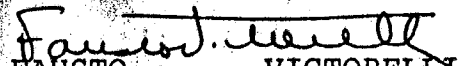
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.466/93, de 13 de julho de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.466/93, de 13 de julho de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de agosto de 1993.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	22.759,57
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	18.724,35
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	13.307,04
01	PORTEIRO	20	10.426,41
01	SERVIÇOS GERAIS	18	9.457,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	49.681,30
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	49.681,30
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	42.916,57
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	23.897,55
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	15.404,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	49.681,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERENCIAS "

REF.	VALOR AGOSTO/93	REF.	VALOR AGOSTO/93
15	8.169,36	38	25.092,43
16	8.577,83	39	26.347,05
17	9.006,72	40	27.664,40
18	9.457,06	41	29.047,62
19	9.929,91	42	30.500,00
20	10.426,41	43	32.025,00
21	10.947,73	44	33.626,25
22	11.495,12	45	35.307,56
23	12.069,88	46	37.072,94
24	12.673,37	47	38.926,59
25	13.307,04	48	40.872,92
26	13.972,39	49	42.916,57
27	14.671,01	50	45.062,40
28	15.404,56	51	47.315,52
29	16.174,79	52	49.681,30
30	16.983,53	53	52.165,36
31	17.832,71	54	54.773,63
32	18.724,35	55	57.512,31
33	19.660,57	56	60.387,93
34	20.643,60	57	63.407,33
35	21.675,78	58	66.577,70
36	22.759,57	59	69.906,58
37	23.897,55	60	73.401,91